



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Brumado

1

Quarta-feira • 11 de Maio de 2022 • Ano X • Nº 6669

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de **Brumado publica:**

- **Ata de Registro de Preços nº 14-2022 Referente ao Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 22-2022.**
- **Termo de Compromisso de Fornecimento nº 22-2022 Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 22-2022.**
- **Extrato do Contrato de Credenciamento nº 153-2022.**
- **Extrato do Contrato de Credenciamento nº 164-2022.**
- **Extrato do Contrato de Credenciamento nº 156-2022.**
- **Extrato do Contrato de Credenciamento nº 165-2022.**
- **Extrato do Contrato de Credenciamento nº 129-2022.**
- **Extrato do Contrato de Prestação de Serviços nº 143-2022.**
- **Extrato do Contrato de Fornecimento nº 168-2022.**
- **Extrato do Contrato de Credenciamento nº 181-2022.**
- **Extrato do Contrato de Credenciamento nº 182-2022.**
- **Extrato do Contrato de Prestação de Serviços nº 183-2022.**
- **Extrato do Contrato de Fornecimento nº 185-2022.**
- **Atos Administrativos - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 51-2022.**
- **Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 490-2019.**
- **Errata nº 01 Extrato do Contrato de Prestação de Serviços nº 152 - 2022.**

Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14-2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22-2022.

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Brumado, situada à Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, Centro, o Exmo. Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Cláudio Soares Feres**, cadastrado no CPF/MF sob nº 068.994.926-01, portador da Carteira de Identidade RG nº 11.773.437-38/SSP-BA, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto nº 10.024/19, o Decreto Municipal nº 4.281/2006, de 07 de fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº 147/14 e nº 155/16, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 5.088, de 31 de outubro de 2018, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços no município de Brumado/BA, e das demais legislações pertinentes, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 22-2022**, por deliberação da pregoeira e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Eduardo Lima Vasconcelos, RESOLVE Registrar Preços para: **atender despesa com aquisição de materiais e equipamentos odontológicos**, para futuras contratações, de acordo com a conveniência e necessidade da administração pública municipal, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus anexos, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificada a Proposta Apresentada pela Empresa **OLSEN INDUSTRIA E COMERCIO S/A** inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.802.215/0001-53, com sede na Avenida Ivo Luchi, nº 68, Distrito Industrial, Bairro Jardim Eldorado, Cidade de Palhoça, Estado Santa Catarina, CEP: 88.133-510, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente, o **Sr. Cesar Augusto Olsen**, inscrito no CPF (MF) sob n.º 218.034.559-34, portador da Cédula de Identidade n.º 234.368 SSP/SP, classificada conforme planilhas de preços abaixo, de acordo com o resultado obtido na Ata do Pregão Eletrônico, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas do Termo de Compromisso, anexo a presente Ata.

LOTE 1 - CADEIRAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE E/OU LABORATÓRIO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA - ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E REVESTIDA EM POLIESTIRENO. COMANDO AUTOMÁTICO, E DE PÉ. ACIONAMENTO DO REFLETOR COM AJUSTE DA INTENSIDADE. TRÊS PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO: SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E DO ENCOSTO. ARTICULAÇÃO CENTRAL: EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. BASE: COM DESENHO ERGONÔMICO, CONSTRUÍDA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, TOTALMENTE PROTEGIDA POR DEBRUM ANTIDERRAPANTE. ALTURA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO SOLO: MÍNIMA DE 450 MM, MÁXIMA DE 900 MM. ESTOFAMENTO AMPLO: COM APOIO LOMBAR RESSALTADO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA RÍGIDA RECOBERTA, SEM COSTURA. SISTEMA DE ELEVAÇÃO ELETROMECÂNICO ACIONADO POR MOTOR REDUTOR DE BAIXA TENSÃO COM 24 VOLTS. APOIO DOS BRAÇOS: DOIS BRAÇOS E PELO MENOS UM ARTICULÁVEL. SISTEMA ELETRÔNICO: INTEGRADO E DE BAIXA VOLTAGEM: 24 VOLTS. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 127 OU 220V 50/60HZ. ENCOSTO DA CABEÇA: BI ARTICULÁVEL, REMOVÍVEL, ANATÔMICO, COM MOVIMENTO ANTERIOR, POSTERIOR, LONGITUDINAL E DE ALTURA AMBIDESTRO. MESA	UND	2	OLSEN MODELO: SPRINT T + OPCIONAIS	R\$ 14.000,00	R\$ 28.000,00

1

<p>DE EQUIPO TAMANHO MÍNIMO 40CM DE COMPRIMENTO. EQUIPO CART MONTADO SOBRE QUATRO RODÍZIOS COM BANDA DE RODAGEM EM POLIURETANO. ACOMPANHA ASSENTO ODONTOLÓGICO COM SISTEMA DE LEVAÇÃO À GÁS E COM ENCOSTO ANATÔMICO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 127 OU 220V 50/60HZ. SISTEMA ELETRÔNICO INTEGRADO E DE BAIXA VOLTAGEM: 24 VOLTS. SISTEMA DE ELEVAÇÃO ELETROMECÂNICO ACIONADO POR MOTOR REDUTOR DE BAIXA TENSÃO COM 24 VOLTS. CABEÇOTE EM MATERIAL RESISTENTE, COM GIRO DE 620°. CONDUTOR DE ÁGUA BACIA PINTADO EM TINTA A PÓ EPÓXI. EQUIPO COMPOSIÇÃO SERINGA TRÍPLICE, 1 TERMINAL COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO E 1 TERMINAL PARA MICROMOTOR PNEUMÁTICO. SERINGA TRÍPLICE COM BICO GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. TAMPO DE INOX REMOVÍVEL.</p>					
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 28.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: Vinte e oito mil reais.

Esse termo está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 22-2022, autorizado no Processo Administrativo N.º 29/2022 (art. 55, XI).

CLÁUDIO SOARES FERES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 22-2022

Processo Administrativo Nº 29/2022

Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 22-2022.

OLSEN INDUSTRIA E COMERCIO S/A inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.802.215/0001-53, com sede na Avenida Ivo Luchi, nº 68, Distrito Industrial, Bairro Jardim Eldorado, Cidade de Palhoça, Estado Santa Catarina, CEP: 88.133-510, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente, o **Sr. Cesar Augusto Olsen**, inscrito no CPF (MF) sob nº 218.034.559-34, portador da Cédula de Identidade nº 234.368 SSP/SP, vem pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO**, firmado com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.759.150/0001-25, com sede administrativa na Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, 1º Andar, Centro, Brumado-BA, representado neste ato pelo seu Secretário Municipal de Saúde o **Sr. CLAUDIO SOARES FERES**, cadastrado no CPF/MF sob nº 068.994.926-01, portador da Carteira de Identidade RG nº 11.773.437-38/SSP-BA, residente e domiciliado a Rua José Batista da Silva nº 17, bairro Monsenhor Fagundes, Brumado-BA, obriga-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1 – O objeto deste TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO é o **REGISTRO DE PREÇOS para atender despesa com aquisição de materiais e equipamentos odontológicos**, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 06/04/2022, originária do **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 22-2022**, e conforme planilha abaixo:

LOTE 1 – CADEIRAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE E/OU LABORATÓRIO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA - ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E REVESTIDA EM POLIESTIRENO. COMANDO AUTOMÁTICO, E DE PÉ. ACIONAMENTO DO REFLETOR COM AJUSTE DA INTENSIDADE. TRÊS PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO: SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E DO ENCOSTO. ARTICULAÇÃO CENTRAL: EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. BASE: COM DESENHO ERGONÔMICO, CONSTRUÍDA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, TOTALMENTE PROTEGIDA POR DEBRUM ANTIDERRAPANTE. ALTURA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO SOLO: MÍNIMA DE 450 MM, MÁXIMA DE 900 MM. ESTOFAMENTO AMPLO: COM APOIO LOMBAR RESSALTADO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA RÍGIDA RECOBERTA, SEM COSTURA. SISTEMA DE ELEVAÇÃO ELETROMECÂNICO ACIONADO POR MOTOR REDUTOR DE BAIXA TENSÃO COM 24 VOLTS. APOIO DOS BRAÇOS: DOIS BRAÇOS E PELO MENOS UM ARTICULÁVEL. SISTEMA ELETRÔNICO: INTEGRADO E DE BAIXA VOLTAGEM: 24 VOLTS. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 127 OU 220V 50/60HZ. ENCOSTO DA CABEÇA: BI ARTICULÁVEL, REMOVÍVEL, ANATÔMICO, COM MOVIMENTO ANTERIOR, POSTERIOR,	UND	2	OLSEN MODELO: SPRINT T + OPCIONAIS	R\$ 14.000,00	R\$ 28.000,00

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



<p>LONGITUDINAL E DE ALTURA AMBIDESTRO. MESA DE EQUIPO TAMANHO MÍNIMO 40CM DE COMPRIMENTO. EQUIPO CART MONTADO SOBRE QUATRO RODÍZIOS COM BANDA DE RODAGEM EM POLIURETANO. ACOMPANHA ASSENTO ODONTOLÓGICO COM SISTEMA DE LEVAÇÃO À GÁS E COM ENCOSTO ANATÔMICO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 127 OU 220V 50/60HZ. SISTEMA ELETRÔNICO INTEGRADO E DE BAIXA VOLTAGEM: 24 VOLTS. SISTEMA DE ELEVAÇÃO ELETROMECÂNICO ACIONADO POR MOTOR REDUTOR DE BAIXA TENSÃO COM 24 VOLTS. CABEÇOTE EM MATERIAL RESISTENTE, COM GIRO DE 620°. CONDUTOR DE ÁGUA BACIA PINTADO EM TINTA A PÓ EPÓXI. EQUIPO COMPOSIÇÃO SERINGA TRÍPLICE, 1 TERMINAL COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO E 1 TERMINAL PARA MICROMOTOR PNEUMÁTICO. SERINGA TRÍPLICE COM BICO GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. TAMPO DE INOX REMOVÍVEL.</p>					
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 28.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: Vinte e oito mil reais.

1.2 -Os equipamentos e materiais serão destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e às Unidades Básicas de Saúde - UBS.

1.3 - Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados na planilha constante do item 1.1 deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o Fundo Municipal de Saúde do município de Brumado/BA.

1.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.5 - O presente Termo de Compromisso vincula-se às determinações da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e ao Processo Administrativo nº 29/2022 de 03/02/2022, cuja licitação foi realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22-2022 de 25/03/2022**, tipo **Menor Preço Por Lote**, com observância dos dispositivos contidos na Lei nº 10.520/02, que integra ao presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS. As despesas para o fornecimento ora licitado, correrão por conta das dotações orçamentárias: Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas e Manutenção da Programa Saúde Bucal - SB, consignadas no orçamento vigente à época da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o **lote 1** constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 22-2022, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)**, fixo, incluso todos os custos com a entrega dos equipamentos/materiais, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros obrigatórios, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



para a realização do fornecimento do objeto da licitação, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 - A Secretaria Municipal de Saúde efetuará o pagamento à licitante em até 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva entrega da fatura contendo a descrição detalhada dos equipamentos/materiais, juntamente com uma cópia das requisições e da apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

3.3 - A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a expedição do Termo de Recebimento dos equipamentos/materiais.

3.4 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

3.5 - A Secretaria Municipal de Saúde poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da contratada.

3.6 - O pagamento relativo a esta Cláusula Terceira será realizado em Conta cujos dados foram fornecidos pela Contratada, a saber: **OLSEN INDUSTRIA E COMERCIO S/A** Banco do Brasil Agência: 3425-8 Conta Corrente: 4888-7.

3.7 - No caso de pagamento mediante depósito bancário o CNPJ/MF ou CPF/MF constante do respectivo processo e o CNPJ/MF ou CPF/MF da conta bancária deverão ser coincidentes. Ressaltando-se, que não serão efetuados créditos em contas:

- a) de empresas associadas;
- b) de matriz para filial;
- c) de filial para matriz;
- d) de sócio;
- e) de representante;
- f) de procurador, sob qualquer condição.

3.8 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso.

3.9 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

3.10 - A contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega do objeto deste Termo de Compromisso.

3.11 - A entrega do material, por parte da contratada, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme inciso III, § 3º, do art. 15 da Lei n.º 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1 - Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula terceira, bem como na legislação vigente.

5.2 - Cumprir integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.

5.3 - Entregar os equipamentos/materiais na sede da contratante ou no local previamente definido, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho, mediante conferência obrigatória pela Comissão de Recebimento do Órgão Solicitante.

5.4 - O PROMITENTE FORNECEDOR obriga-se a substituir os equipamentos/materiais que porventura não atendam às especificações e compatibilidade entre os mesmos, ou que apresentem alterações e problemas que impeçam seu uso, dentro do prazo de validade e/ou garantia, sob pena das sanções cabíveis.

5.5 - O PROMITENTE FORNECEDOR deverá fornecer, sempre que solicitado pelo executor do contrato, os esclarecimentos e as informações requeridas. Além disso, deve permitir e facilitar a fiscalização do fornecimento.

5.6 - O PROMITENTE FORNECEDOR deverá manter endereço e contatos (telefônico e de e-mail) atualizados até o término do Termo de Fornecimento.

5.7 - O PROMITENTE FORNECEDOR é responsável, civil e penalmente, pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

5.8 - O PROMITENTE FORNECEDOR será responsável pela qualidade dos equipamentos/materiais que constituem o objeto deste Termo, inclusive com obediência à legislação pertinente em vigor.

5.9 - Correrá por conta da contratada, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

5.10 - O detentor do Termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto deste Termo.

5.11 - O detentor do Termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado, ainda, em caso de descontinuação, por qualquer motivo, do equipamento/material apresentado na proposta, a substituí-lo por outro, de igual característica e descrição. Tal substituição deverá ser comunicada com antecedência, apresentando documentos comprobatórios ao setor responsável da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



6.1 - O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

6.2 - Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 - O acompanhamento e fiscalização, para o fiel cumprimento e execução deste Termo, serão feitos pelo servidor **Jônio Santos Nader**, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste Termo, bem como comunicar as autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

7.2 - Fica reservada à fiscalização a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos neste Termo, nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.

7.3 - A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral exclusiva do PROMITENTE FORNECEDOR, no que concerne à execução do Termo e do Contrato e as implicações próximas ou remotas, perante o Contratante ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do contrato não implica em co-responsabilidade do Contratante.

7.4 - O PROMITENTE FORNECEDOR deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização do Contratante, fornecendo informações e propiciando o acesso à fiscalização do fornecimento referente ao objeto contratado, bem como atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.5 - Ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados do PROMITENTE FORNECEDOR, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por sua exclusiva conta quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.

7.6 - Recusar os equipamentos/materiais que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Termo.

CLÁUSULA OITAVA - CONTRATO

8.1 - Para cada fornecimento será assinado um contrato entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o titular da unidade compradora.

8.1.1 - O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - O PROMITENTE FORNECEDOR poderá ser convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação via Diário Oficial do município ou e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



8.3 - O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS

9.1 - A entrega dos equipamentos/materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 20.1 deste instrumento, **em até 10 (dez) dias úteis do recebimento do pedido, com validade não inferior a 12 (doze) meses**, mediante conferência obrigatória pelo setor técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

9.2 - A Nota Fiscal deverá conter o(s) lote(s) e data de validade de cada equipamento/material a ser entregue.

9.3 - Qualquer divergência entre os equipamentos/materiais entregues deverá ser solucionada em até 72 (setenta e duas) horas.

9.4 - Os equipamentos/materiais deverão ser entregues na embalagem original e em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, identificadas, nas condições e temperatura exigidas no rótulo.

9.5 - Os equipamentos/materiais deverão possuir impresso em seu rótulo/embalagem o número de Registro na ANVISA, Lote e Validade.

9.6 - Os equipamentos/materiais dispensados de registro deverão trazer impresso em suas embalagens a expressão "Declaro isento de registro pelo Ministério da Saúde".

9.7 - A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no Anexo II do Edital e da proposta do fornecedor.

9.8 - O prazo de garantia dos equipamentos odontológicos não poderá ser inferior **a 12 (doze) meses**.

9.9 - O fornecimento dos equipamentos/materiais será efetuado no endereço a seguir indicado, ou em outro local de conveniência da Secretaria de Saúde:

Almoxarifado Central da Saúde - Rua Francisco Xavier Pires, S/N, Bairro Novo Brumado, Brumado/BA, ou outro local na sede do município, previamente definido pelo Setor de Compras, por ocasião do pedido. As entregas deverão ocorrer no horário de funcionamento da **CONTRATANTE**, período matutino: das 08h 00min às 12h 00min e turno vespertino: das 14h 00min às 18h 00min, de segunda à sexta-feira.

CLÁUSULA DÉCIMA - REVISÃO DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser revisados nos termos do art. 17 do Decreto Municipal n.º 5.088, de 31 de outubro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as sanções abaixo descritas, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



11.1.1 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - Constitui ilícito administrativo a prática dos seguintes atos pelo licitante:

- a) impedir, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;
- b) devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
- c) afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) desistir de licitar, em razão de vantagem oferecida;
- e) apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório;
- f) recusar-se, injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, exceto quanto aos licitantes convocados na contratação de instituição brasileira, que detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, desde que presente a relação entre o objeto do contrato e a finalidade precípua da instituição, inadmitindo o trespasse da execução do objeto contratual a terceiros, que não aceitem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço;
- g) cometer fraude fiscal.

11.3 - Constitui ilícito administrativo a prática dos seguintes atos, pelo contratado:

- a) admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- b) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;
- c) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;
- d) incorrer em inexecução de contrato;
- e) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados: elevando arbitrariamente os preços; vendendo, como verdadeiro ou perfeito, bem falsificado ou deteriorado; entregando bem diverso do contratado; alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato.
- f) frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;
- g) cometer fraude fiscal.

11.4 - Ao licitante/contratante que incidir nas hipóteses elencadas no item 11.2 e 11.3, respectivamente, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) em caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) por dia de atraso para o cumprimento;
- d) Multa de 50% (cinquenta por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- e) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.5 - Antes da aplicação de qualquer uma das outras penalidades, a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6 - A advertência quando seguida de justificativa aceita pela Administração não dará ensejo à aplicação de outra(s) penalidade(s).

11.7 - A advertência quando não seguida de justificativa ou seguida de justificativa não aceita pela Administração, dará ensejo à aplicação de uma ou mais das penalidades previstas da letra “b” a letra “d” do item 11.4, inclusive, poderá acarretar na rescisão unilateral do contrato.

11.8 - A multa prevista na letra “b” poderá ser aplicada acumulada com uma das penalidades previstas nas letras “c” e “d” todas do item 11.4.

11.9 - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, sem prejuízo de sanções civis e criminais cabíveis.

11.10 - A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.11 - As multas serão calculadas pelo valor total do Termo de Compromisso.

11.12 - As multas não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.13 - A Administração Pública se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições pactuadas.

11.14 - Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas alíneas “f” e “g” do item 11.2 e nas alíneas “a”, “c”, “e” e “f” do item 11.3.

11.15 - Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nas alíneas “a” a “e” do item 11.2 e nas alíneas “b”, e “d” do item 11.3.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CANCELAMENTO

12.1 - O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Secretaria Municipal de Saúde quando:

- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento firmado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula 10 deste Termo;

e) houver razões de interesse público, devidamente justificado.

12.2 - O Registro de Preços poderá ser cancelado por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.

12.2.1 - A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Brumado-BA, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Compromisso de Fornecimento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brumado-BA, 26 de abril de 2022.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR/PROMITENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF:

RG:

2. _____

CPF/MF:

RG:

Extratos de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 153-2022

CONTRATO Nº 153-2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO

CNPJ/MF: 13.759.150/0001-25

CONTRATADA: BELA VISTA HOSPITAL DOS OLHOS LTDA

CNPJ/MF: 31.738.907/0001-86

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos clínicos e odontológicos especializados.

Vigência: 12 (doze) meses.

Modalidade de Licitação: Chamada Pública Nº 9-2022.

Valor global: R\$ 384.977,40 (Trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).

Despesa 207

Organograma 04.001

Função/Subfunção/Projeto 10.302.0003

Dotação orçamentária 2084 – MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica

Data: Brumado, 14 de abril de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 164-2022

CONTRATO Nº 164-2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO

CNPJ/MF: 13.759.150/0001-25

CONTRATADA: CHAVES E ALMEIDA SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ/MF: 18.725.668/0001-61

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos clínicos e odontológicos especializados.

Vigência: 12 (doze) meses.

Modalidade de Licitação: Chamada Pública Nº 10-2021

Valor global: R\$ 54.800,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos reais)

ORGANOGRAMA 04.001

10.302.0003

2084- MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL (DESPESA 207)

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Data: Brumado-BA, 29 de abril de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 156-2022

CONTRATO Nº 156-2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO

CNPJ/MF: 13.759.150/0001-25

CONTRATADA: ART BUCAL LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA EIRELI

CNPJ/MF: 19.409.463/0001-30

Objeto: Contratação de empresa para confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis maxilares e mandibulares a serem realizadas no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, para atender o Programa Brasil Sorridente.

Vigência: 12 (doze) meses.

Modalidade de Licitação: Chamada Pública Nº 4-2022

Valor global: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)

ORGANOGRAMA 04.001

10.302.0003

2081- MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO (DESPESA 166)

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Data: Brumado-BA, 19 de abril de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 165-2022

CONTRATO Nº 165-2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO

CNPJ/MF: 13.759.150/0001-25

CONTRATADA: CEMO – CENTRO MEDICO E ODONTOLÓGICO LTDA

CNPJ/MF: 17.895.841/0001-07

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos clínicos e odontológicos especializados.

Vigência: 12 (doze) meses.

Modalidade de Licitação: Chamada Pública Nº 10-2021

Valor global: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

ORGANOGRAMA 04.001

10.302.0003

2084 – MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL (DESPESA 207)

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Data: Brumado-BA, 29 de abril de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 129-2022

CONTRATO Nº 129-2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO

CNPJ/MF: 13.759.150/0001-25

CONTRATADA: HOC – HOSPITAL DE OLHOS DE CONQUISTA LTDA

CNPJ/MF: 09.291.054/0001-28

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos clínicos e odontológicos especializados.

Vigência: 12 (doze) meses.

Modalidade de Licitação: Chamada Pública Nº 10-2021

Valor global: R\$ 550.652,64 (quinhentos e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)

ORGANOGRAMA 04.001

10.302.0003

2084 – MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL (DESPESA 207)

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Data: Brumado-BA, 01 de abril de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 143-2022

CONTRATO Nº 143-2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO

CNPJ/MF: 13.759.150/0001-25

CONTRATADA: GBI AMBIER EMPREENDIMENTOS AMBIENTAIS LTDA

CNPJ/MF: 16.668.465/0001-55

Objeto: Atender despesa emergencial com contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos do serviço de saúde - RSS dos grupos "A", "B" e "E" gerados no município de Brumado - BA.

Vigência: 03 (três) meses.

Modalidade de Licitação: Dispensa, art. 75, I, da lei nº 14.133/2021

Valor global: R\$ 60.078,00 (Sessenta mil e setenta e oito reais)

Despesa 23

Organograma 04.001

Função/Subfunção/Projeto 10.302.0003

Dotação Orçamentária 2061 – Gestão Do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Data: Brumado - Bahia, 08 de abril de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 168-2022

CONTRATO Nº 168-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRUMADO

CNPJ/MF: 14.105.704/0001-33

CONTRATADA: SM BAZAR COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA

CNPJ/MF: 12.232.036/0001-80

Objeto: Atender despesa com aquisição de material de pintura para marcação do campo do Estádio Gilberto Cardoso Brito.

Vigência: 12 (doze) meses.

Modalidade de Licitação: DISPENSA Nº DL87-2022-1, art. 24, inciso II.

Valor global: R\$ 11.198,00 (Onze mil, cento e noventa e oito reais)

Despesa 273

Organograma 02.009

Função/Subfunção/Projeto 27.812.0008

Dotação orçamentária 2025– Gestão das Ações Desportivas

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Data: Brumado, 29 de abril de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 181-2022

CONTRATO Nº 181-2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO

CNPJ/MF: 13.759.150/0001-25

CONTRATADA: SAÚDE COMPANY SERVIÇOS MÉDICOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI

CNPJ/MF: 29.846.244/0001-71

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos clínicos e odontológicos especializados.

Vigência: 12 (doze) meses.

Modalidade de Licitação: Chamada Pública Nº 9-2022.

Valor global: R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)

Organograma 04.001

10.302.0003.2061.3.3.90.39.00 – GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR MAGALHÃES

NETO (DESPESA 23) –R\$ 348.000,00

10.302.0003.2084.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL (DESPESA 207) – R\$ 36.000,00

Data: Brumado-BA, 02 de maio de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 182-2022

CONTRATO Nº 182-2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO

CNPJ/MF: 13.759.150/0001-25

CONTRATADA: SAÚDE COMPANY SERVIÇOS MÉDICOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI

CNPJ/MF: 29.846.244/0001-71

Objeto: Credenciamento de empresa para prestação de serviços médicos.

Vigência: 12 (doze) meses.

Modalidade de Licitação: Chamada Pública Nº 15-2021

Valor global: R\$ 287.520,00 (Duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos e vinte reais)

Organograma 04.001

10.301.0003.2070.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE – PAB FIXO (DESPESA 63)

Data: Brumado-BA, 02 de maio de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 183-2022

CONTRATO Nº 183-2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO

CNPJ/MF: 13.759.150/0001-25

CONTRATADA: POMPÉIA CONSTRUTORA LTDA

CNPJ/MF: 30.210.244/0001-60

Objeto: Atender despesa com contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de cessão de mão de obra de motoristas, auxiliares de serviços gerais e de porteiros

Vigência: 12 (doze) meses.

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17-2022

Valor global: R\$ 2.696.999,64 (Dois milhões, seiscentos e noventa e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos)

Organograma 04.001

10.302.0003.2061.3.3.90.34.00 (Despesa 21) – GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR MAGALHÃES NETO (R\$ 1.523.479,56)

10.301.0003.2070.3.3.90.34.00 (Despesa 61) – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE – PAB FIXO (R\$ 459.395,76)

10.302.0003.2077.3.3.90.34.00 (Despesa 137) – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS – SAMU (R\$ 622.857,60)

10.302.0003.2082.3.3.90.34.00 (Despesa 178) – MANUTENÇÃO DO LACEN (R\$ 45.633,36)

10.305.0003.2074.3.3.90.34.00 (Despesa 110) – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (R\$ 45.633,36)

Data: Brumado-BA, 03 de maio de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 185-2022

CONTRATO Nº 185-2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ/MF: 30.612.975/0001-31

CONTRATADA: COMERCIAL ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS TERRA VIVA LTDA

CNPJ/MF: 21.840.991/0001-90

Objeto: Atender despesa com aquisição de kits merenda escolar destinado às Escolas Municipais Américo Zizico Nascimento, Ana Rodrigo Teixeira, Antônio Carlos Magalhães, Armida Maria Azevedo, Ayrton Viana Silva, Centro Integrado de Educação Maria Sônia Meira Gomes e Prof. Sá Teles, Centro Municipal de Educação Agamenon Santana, Clarice Moraes, Clemente Gomes, Élcio José Trigueiro, Êmerson Kawã dos Santos Souza, Eny Novais Mafra, Idalina Azevedo Lobo, Joselita Meira de Carvalho, Leonel Rosendo da Silva, Manoel Fernandes dos Santos, Maria das Graças Assis Correia, Maria Iranilde Lobo, Miguel Mirante, Miriam Azevedo Gondim Meira, Nice Públio da Silva Leite, Oscarlina Oliveira Silva, Roberto Santos, Santa Rita de Cássia, Scheilla Barreto Spínola Costa, Suzana Maria Guimarães e Zilda Neves, bem como kits merenda escolar e bicos para mamadeiras destinados às Creches Municipais Alisson Patrik Saraiva de Jesus, Cristiane Caíres de Souza, Irmãos Ricardo José e Daniel Carlos Machado de Souza, Jardim de Infância, Mariany Vitória Pereira Santos, Natanael Ribeiro Teixeira e Pequeno Polegar.

Vigência: 06 (seis) meses.

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 5-2022

Valor global: R\$ 63.762,00 (Sessenta e três mil e setecentos e sessenta e dois reais)

Organograma 06.001

12.361.0004.2040.3.3.90.30.00 (Despesa 43) – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO

06.001.12.365.0004.2094.3.3.90.30.00 (Despesa 76) – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE E PRÉ ESCOLA)

Data: Brumado-BA, 04 de maio de 2022.

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Tel.: (77) 3441 – 8500 — Fax.: 3441 - 8524
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro.
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51-2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51-2022, CONTRATADO: ESN ALIANÇA TRANSPORTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 17.580.890/0001-50. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO** - Constitui objeto do presente o Reequilíbrio Econômico-financeiro dos preços do Contrato firmado entre as partes na data de 08/02/2022 nos termos previstos o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, cujo objeto consiste em contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, bem como serviços de transporte de pacientes do Município de Brumado. **CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica aditada a planilha do item 1.1 da Cláusula Primeira do Contrato acima citado, originado do Processo Administrativo nº 28/2021 de 08/03/2021, cuja licitação foi realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 1-2021 de 19/03/2021, para reequilibrar os valores em 25%. **CLÁUSULA TERCEIRA** – Pelo referido reequilíbrio de preços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 43.374,14 (quarenta e três mil, trezentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos), além do valor inicialmente pactuado. **CLÁUSULA QUARTA**– As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Despesa 40

Função/Subfunção/Projeto 10.301.0003

Dotação orçamentária 2069 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Despesa 221

Função/Subfunção/Projeto 10.301.0003

Dotação orçamentária 2085 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA

Elemento: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Despesa 80

Função/Subfunção/Projeto 10.302.0003

Dotação orçamentária 2072 – MANUT. DA ALTA E MÉDIA COMPLEX. AMBULAT. E HOSPITALAR

Elemento: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Despesa 100

Função/Subfunção/Projeto 10.304.0003

Dotação orçamentária 2073 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Elemento: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS DISPOSIÇÕES - Permanecem em vigor inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. Brumado (BA), 05 de abril de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Tel.: (77) 3441 – 8500 — Fax.: 3441 - 8524
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro.
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 490-2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 490-2019, CONTRATADO: ESN ALIANÇA TRANSPORTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 17.580.890/0001-50. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO** - Constitui objeto do presente o Reequilíbrio Econômico-financeiro dos preços dos contratados, nos termos previstos o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, cujo objeto consiste em locação de veículo com motorista, com finalidade de atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. **CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica aditada a planilha da Cláusula Primeira do Contrato acima citado, originado do Processo Administrativo nº 19/2019 de 27/03/2019, cuja licitação foi realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 028-2019 de 23/03/2019, para reequilibrar os valores em 25%. **CLÁUSULA TERCEIRA** – Pelo referido reequilíbrio de preços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 21.846,60 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos), além do valor inicialmente pactuado pelo Primeiro Termo Aditivo. **CLÁUSULA QUARTA**– As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte

Dotação Orçamentária:
ORGANOGRAMA 05.001

DESPESA: 52

8.122.10.2059-3.3.90.39 – PSB-CRAS/PAIF – PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À F.

DESPESA: 61

8.122.10.2060-3.3.90.39 – PSB-IGDBF BOLSA FAMILIA/IGD – SUAS

DESPESA: 96

8.122.10.2107-3.3.90.39 – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL-PET

DESPESA: 43

8.244.10.2056-3.3.90.39 - PSE-CREAS-CENTRO DE REFERENCIA ESPEC. DA ASSIS.

DESPESA: 87

8.244.10.2095-3.3.90.39 – GESTÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ACOlhIMENTO/FAMILIA

ELEMENTO: 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS DISPOSIÇÕES - Permanecem em vigor inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. Brumado (BA), 05 de abril de 2022.

Erratas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
CNPJ Nº 14.105.704/0001-33

ERRATA Nº 01
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 152 -2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma da Quadra Poliesportiva e da Caixa D'água da Escola Municipal Leonel Rosendo da Silva.

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brumado/Bahia, vem através desta, tornar pública aos interessados a Errata nº 01, publicado no Diário Oficial do Município Nº 6638 do dia 04/05/2022, a correção dos dados da Contratante, no presente termo, devido a um erro meramente de digitação, **onde se lê: “CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRUMADO; CNPJ/MF: 14.105.704/0001-33”, Leia-se: “CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME; CNPJ: 30.612.975/0001-31”**. Milena Náira Vieira Machado – Presidente da Comissão – Fone: 77 3441-8781.